



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.732/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 314.825,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas: 449051, 339093, 339004, 339030, 339048 e 337041, nas seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
Construção e Recuperação de Prédios Públicos

04.122.0402.1.111-449051-10 – Obras e
Instalações.....1.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.030-339093-10 – Restituições e
Indenizações.....1.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

28.244.0000.0.009-339004-PETI – Contratação por Tempo
Determinado.....2.100,00
28.244.0000.0.009-339030-PETI – Material de
Consumo.....10.500,00
28.244.0000.0.009-339048-PETI – Outros Auxílios Financeiros – P. Física.....2.625,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós-médio

Manutenção Convênio ETFOP/CAET

12.363.1206.0.022-337041-10 –
Contribuições.....297.600,00

Total.....314.825,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO **Construção e Recuperação de Prédios Públicos**

04.122.0402.1.111-459061-10 – Aquisição de Imóveis
.....1.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.030-339039-10 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica.....1.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

28.244.0000.0.009-335043-PETI – Subvenções Sociais
.....15.225,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós-médio

12.363.1206.2.071-339039-10 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica.....297.600,00

Total.....314.825,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de março de 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal